



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2017.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, Autarquia Federal, instituída pela Lei 9.696/98, por intermédio do senhor Pregoeiro Rodrigo Sá Pereira, abaixo assinado, nomeado pela Resolução CREF11/MS nº 180 de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO A VEICULAÇÃO EM RÁDIO E POR MEIO DE BUSDOOR DA CAMPANHA “DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º DE SETEMBRO”, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data da abertura da sessão pública: 24/08/2017

Horário: 9 horas e 20 minutos

Endereço: Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro, CEP 79.002-100, Campo Grande/MS

Credenciamento: das 09:00h as 09:20h

### 1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1- Elementos de Despesa: 6.2.2.1.01.01.063 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- A presente Licitação tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO A VEICULAÇÃO EM RÁDIO E POR MEIO DE BUSDOOR DA CAMPANHA “DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º DE SETEMBRO”, conforme especificações e demais condições constantes deste edital, conforme descrição e preço de referência, condições, obrigações e requisitos técnicos contidas no termo de referência anexo I deste edital.

2.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3- Constituem-se Anexos deste Edital:

2.3.1- Anexo I – Termo de Referência;

2.3.2 – Anexo II - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

2.3.3- Anexo III - Carta Proposta – Modelo;

2.3.4- Anexo IV - Modelo Carta de Credenciamento

2.3.5- Anexo V– Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região

Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100

Fone: (67) 3321.1221. Site: [www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br) E-mail: [cref11@cref11.org.br](mailto:cref11@cref11.org.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

- 2.3.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- 2.3.7- Anexo VII - Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (modelo);
- 2.3.8- Anexo VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto;
- 2.3.9- Anexo IX - Minuta do Contrato;

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
  - 3.2.1- Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 3.2.2- Em dissolução ou em liquidação;
  - 3.2.3- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 3.2.4- Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
  - 3.2.5- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 3.2.6- Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.2.7- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1- No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:
  - 4.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido do Estatuto Social ou Contrato Social (ou cópia autenticada) ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
  - 4.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração original (acompanhada de cópia simples) ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração (cópia autenticada).
- 4.2- Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento (Anexo IV), a Declaração de Inexistência de Fato





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

Superveniente (Anexos V) e Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo VI). A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.2.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no ANEXO VII, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3- Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4- Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.5- Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

4.6- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

### 5. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1- A “Proposta de Preço”, contida no Envelope 01, deverá ser apresentada digitada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo observar o seguinte:

5.1.1. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;

5.1.2. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da empresa, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;

5.1.3. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;

5.1.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela equipe de apoio, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

5.1.5. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;

5.1.6. O pregoeiro não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

5.1.7. Após o encerramento do credenciamento não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração do órgão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região

Rua Joaquim Murтинho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100

Fone: (67) 3321.1221. Site: [www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br) E-mail: [cref11@cref11.org.br](mailto:cref11@cref11.org.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

5.1.8. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para o fornecimento do objeto, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos;

5.2- As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

5.3- As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega.

5.4- Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

5.5- Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos art. 43 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

5.6- Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.7- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.8- O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017.

5.9- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo III deste Edital.

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1- O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.2- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região

Rua Joaquim Murinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100

Fone: (67) 3321.1221. Site: [www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br) E-mail: [cref11@cref11.org.br](mailto:cref11@cref11.org.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

6.4- Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

6.4.1. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

6.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.6- Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos incisos 6.1 e 6.2.

6.7- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

6.8- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, inclusive em relação à certificação de amostras, decidindo motivadamente a respeito.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O critério de julgamento é baseado no menor preço por item.

7.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

7.3- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

7.5- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.6- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.7- Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.7.2. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de conformidade, subsidiariamente com os Artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

7.7.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.8- Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1- A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

8.2- A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação relacionada no Anexo II deste Edital a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

8.2.2. Se comprovada tal condição de ME ou EPP NO CREDENCIAMENTO conforme modelo constante no ANEXO VII, ou mediante certidão expedida pela Junta Comercial, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação, todavia a não apresentação da referida documentação importará na inabilitação da licitante.

8.2.3. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

8.2.3.1 Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

8.2.4. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo V) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

8.2.5. Apresentar DECLARAÇÃO (Anexo VI) que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.3.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade pelo pregoeiro.

8.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5- Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme determina o Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

8.6.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006;

8.6.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

8.6.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7- O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO- CREF11/MS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 9. DOS RECURSOS

9.1- Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro no prazo de até 30 minutos, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem formalizados dentro do prazo do item 9.1.

9.2- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso do Sul.

9.3- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.4- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.5- O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.  
10.1.1. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;  
10.2- A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso do Sul.

### 11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.  
11.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.  
11.3- Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.  
11.4- Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Rua Joaquim Murтинho, nº 158, Centro, CEP 79002-100, Campo Grande/MS; Fone: (67) 3321.1221, ou por e-mail: [pregoeiro@cref11.org.br](mailto:pregoeiro@cref11.org.br).

### 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1- Durante a vigência deste contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos seus termos, pelo Fiscal de Contratos designado pelo CREF11/MS.  
12.2- A gestão do contrato será feita pela Coordenadoria de Eventos do CREF11/MS ou por outro representante do CREF11/MS a ser designado;  
12.3- O representante do CREF11/MS anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.  
12.4- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CREF11/MS, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.  
12.5- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1- O pagamento do contrato será efetuado pelo Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso do Sul, mediante relatório das atividades devidamente atestados por funcionário competente do CREF11/MS e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por funcionário competente do CREF11/MS.







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

13.2- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas pelo CREF11/MS.

13.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual, CND do INSS, CR do FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.4- Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

13.5- Da Nota Fiscal devem acompanhar os seguintes documentos fornecidos pela Contratada:

13.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitido pelo CREF11/MS, relativamente ao serviço prestado;

13.6- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.7- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.8- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior será devolvida à contratada, e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação devidamente retificada.

13.9- Os custos oriundos deste certame serão suportados com Recursos próprios do CREF11/MS através da conta contábil de receitas.

13.10- Na Nota Fiscal, deverá constar o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

13.11- A emissão da Nota Fiscal/Fatura, deverá ser em nome do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região inscrito no CNPJ sob o número 03.755.472/0001-42.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Elementos de Despesa: 6.2.2.1.01.01.063 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2- Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

15.3- A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no banco de dados do CREF11/MS e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CREF11/MS, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

15.4- Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

15.5- Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

15.6- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.7- Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude, desistência de proposta ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.8- Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento, se encontre em fase de julgamento;

15.9- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CREF11/MS, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO IX).

16.2- A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

16.3- O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

16.4- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.5- As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

16.6- Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

16.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- É facultada ao Pregoeiro do CREF11/MS, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2- Fica assegurado ao CREF11/MS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.3- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CREF11/MS;

17.5- O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.6- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

17.7- As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro;

17.8- Os envelopes não abertos serão devolvidos aos respectivos licitantes no encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos).

17.9- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

17.10- Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

17.11- Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (0xx67)3321.1221 ou pelo e-mail [pregoeiro@cref11.org.br](mailto:pregoeiro@cref11.org.br).





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

### 18. DOS ANEXOS:

- 18.1- Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2- Anexo II - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes (Habilitação);
- 18.3- Anexo III - Carta Proposta – Modelo;
- 18.4- Anexo IV - Modelo Carta de Credenciamento
- 18.5- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, impeditivo e ciência das cláusulas do edital;
- 18.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- 18.7- Anexo VII - Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (modelo);
- 18.8- Anexo VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto;
- 18.10- Anexo IX - Minuta do Contrato.

### 19. DO FORO

19.1- A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 10 de agosto de 2017.

UBIRATAM BRITO DE MELLO  
Presidente CREF11/MS



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Rua Joaquim Murтинho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100  
Fone: (67) 3321.1221. Site: [www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br) E-mail: [cref11@cref11.org.br](mailto:cref11@cref11.org.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – OBJETO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de comunicação, compreendendo a veiculação em Rádio e Busdoor da campanha “Dia do Profissional de Educação Física- 1º de Setembro”, com veiculação nas datas, especificações e condições deste Termo de Referência.

1.1 – ITEM 01 – 120 (cento e vinte) Inserções de áudio (spot) com duração de 30 segundos em rádio com alcance estadual. No período de **30/08/2017 a 08/09/2017** serão veiculadas 12 (doze) inserções a cada dia, sendo disponibilizadas 4 (quatro) inserções dentro de cada um dos intervalos: 06h30 às 07h30, 11h00 às 13h00 e 17h00 às 19h00.

1.2 – ITEM 02 - Serviço de divulgação impressão e veiculação de adesivo vinil em para-brisas de 40 (quarenta) ônibus interurbanos (busdoor) pelo período de 30 dias.

##### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A campanha do “Dia do Profissional de Educação Física – 1º de Setembro” que é realizada todos os anos, com intuito de homenagear e valorizar os profissionais de Educação Física que se dedicam a profissão durante todo o ano, mostrando ainda a relevante importância da atividade física orientada pelo profissional de Educação Física para toda a sociedade. A contratação tem por base legal a Lei 8.666/93.

##### 3 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93, suas alterações, na Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto nº 3.555/2000, no que diz respeito aos procedimentos de Contratação através de Licitação e Pregões Presenciais.

No presente caso não se aplica a Lei 12.232/2010 uma vez que a citada Lei não se aplica a qualquer serviço de publicidade, mas apenas às **atividades complexas**, realizadas de forma integrada e por intermédio de agências de publicidade, conforme se pode compreender da leitura conjunta dos artigos 1º e 2º:

*“Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de **serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda**, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

*Art. 2º. Para fins desta Lei, **considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente** que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.”*

Portanto, a Lei 12.232/10 tem seu objeto muito bem definido e limitado, cabendo à Administração





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

Pública atentar-se para não utilizar o procedimento desta nova Lei a qualquer contratação de serviços de publicidade, salvo as exceções trazidas pela mesma, como é o presente caso.
<b>4 – DETALHAMENTOS DO OBJETO</b>
ITEM 01 - 120 (cento e vinte) Inserções de áudio (spot) com duração de 30 segundos cada em rádio com frequência FM. No período de <b>30/08/2017 a 08/09/2017</b> serão veiculadas 12 (doze) inserções a cada dia, sendo disponibilizadas 4 (quatro) inserções dentro de cada um dos intervalos: 06h30 às 07h30, 11h00 às 13h00 e 17h00 às 19h00. O áudio a ser veiculado pela licitante vencedora será disponibilizado pelo CREF11/MS. A empresa deverá possuir concessão na capital de Campo Grande/MS e possuir raio de alcance mínimo de 150km em torno da referida capital, bem como disponibilizar link para acesso via internet de forma a contemplar os demais municípios do estado de Mato Grosso do Sul fora do alcance.
ITEM 02 - Impressão e veiculação de adesivo vinil em para-brisa de ônibus interurbanos ( <i>busdoor</i> ) com gramatura 0.08, tipo, brilho, medindo 2.18m x 1,05m, referente a campanha de homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física – 1º de setembro. A circulação se dará por 30 (trinta) dias no período de 30/08/2017 a 30/09/2017, da seguinte forma: * 30 (trinta) unidades veiculadas na cidade de Campo Grande/MS no perímetro urbano em itinerário a ser definido pelo CREF11/MS com a empresa vencedora do certame; * 05 (cinco) unidades veiculadas na cidade de Corumbá/MS no perímetro urbano em itinerário a ser definido pelo CREF11/MS com a empresa vencedora do certame; * 05 (cinco) unidades veiculadas na cidade de Dourados/MS no perímetro urbano em itinerário a ser definido pelo CREF11/MS com a empresa vencedora do certame; Total de veiculações em <i>busdoor</i> – 40 (quarenta); A arte a ser impressa pela licitante vencedora será disponibilizada pelo CREF11/MS.
A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução de todos os serviços necessários para pleno atendimento aos serviços contratados.
<b>5 – O PREÇO</b>
O preço ofertado deverá ser demonstrado de forma unitária e global, expresso em moeda corrente nacional para o item que se tenha interesse.
<b>6 – PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
A execução do objeto deverá iniciar-se imediatamente após a emissão da nota de empenho, de acordo com os prazos e quantidades do parágrafo 4 do termo de referência – Detalhamentos do Objeto.
<b>7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Elementos de Despesa: 6.2.2.1.01.01.063 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS.
<b>8 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</b>
Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: 8.1 - Fornecer os produtos e serviços ora contratados de acordo com a proposta apresentada; 8.2 - Zelar pela qualidade dos produtos e serviços a serem fornecidos, especialmente quanto ao prazo de entrega; 8.3 - Manter em dias as obrigações perante o Fisco Estadual, Municipal, Federal e Trabalhista; 8.4 - Não efetuar o fornecimento ou distribuição de nenhum produto ou serviço sem a expressa autorização do CONTRATANTE;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

8.5 - Responsabilizar-se por qualquer dano que causar ao contratante, especialmente quanto prazo de fornecimento do produto ou serviço.
<b>9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO</b>
A fiscalização do contrato será feita pela Coordenadora de Eventos.
<b>10 – DO PAGAMENTO</b>
O pagamento será efetuado no dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CREF11/MS no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA.
<b>11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.
Assinam o presente Termo de Referência
 Rodrigo Sá Pereira Pregoeiro
 Ubiratam Brito de Mello Presidente CREF11/MS





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (HABILITAÇÃO)

A licitante deverá apresentar ao CREF11/MS os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**1.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**1.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**1.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**1.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**1.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

### **1.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais, à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**1.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **1.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação;

### **1.3.4. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo VI a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo VII a este Edital.

**c.** Atestado de capacidade técnica.



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região

Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100

Fone: (67) 3321.1221. Site: [www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br) E-mail: [cref11@cref11.org.br](mailto:cref11@cref11.org.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

**1.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**1.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**1.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**1.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**1.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**1.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**1.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**1.9.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9.1.1.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**1.9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**1.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**1.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **4. Qualificação Técnica**

- 4.1. Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da realização de serviços similares ao do objeto licitado;
- 4.2. Comprovação através de atestado fornecido por veículo de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes;
- 4.3. Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto Anexo VIII.

#### **5. Da Apresentação dos Documentos**

- 5.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

### ANEXO III CARTA PROPOSTA – (Modelo) PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017.

Nome da Empresa		CNPJ	
Endereço:			
Fone		Fax	
		E-mail	
Conta-corrente nº		Banco nº	
		Agência nº	

Ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial nº 009/2017. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

ITEM 01 – 120 (cento e vinte) Inserções de áudio (spot) com duração de 30 segundos em rádio com alcance estadual. No período de **30/08/2017 a 08/09/2017** serão veiculadas 12 (doze) inserções a cada dia, sendo disponibilizadas 4 (quatro) inserções dentro de cada um dos intervalos: 06h30 às 07h30, 11h00 às 13h00 e 17h00 às 19h00.

Obs.: O conteúdo do áudio Spot bem como a arte a ser estampada no Busdoor foram produzidas pelo CONFEEF e serão fornecidas gratuitamente pelo CREF11/MS a empresa vencedora do certame para veiculação, não sendo necessária a sua produção.

Valor referência do serviço | R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

1.2 – ITEM 02 - Serviço de divulgação impressão e veiculação de adesivo vinil em para-brisas de 40 (quarenta) ônibus interurbanos (busdoor) pelo período de 30 dias.

Obs.: O conteúdo do áudio Spot bem como a arte a ser estampada no Busdoor foram produzidas pelo CONFEEF e serão fornecidas gratuitamente pelo CREF11/MS a empresa vencedora do certame para veiculação, não sendo necessária a sua produção.

Valor referência do serviço | R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Declaramos que:

1. O preço acima ofertado incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.
2. Forneceremos o serviço no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Rua Joaquim Murinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100  
Fone: (67) 3321.1221. Site: [www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br) E-mail: [cref11@cref11.org.br](mailto:cref11@cref11.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

**ANEXO IV**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.**

Ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS.  
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100.

Assunto: Credenciamento.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

**ANEXO V**  
**DOS FATOS SUPERVENIENTES, IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**  
**(Modelo)**

Ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS. Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

Assunto: Declaração.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores. Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**  
**(Modelo)**

Ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS. Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS. Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

### ANEXO VIII

(Modelo)

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) DECLARA, perante o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região, que:

1. Disporá a partir do ato da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Presencial CREF11/MS Nº 009/2017 em especial os seguintes:

- 1.1. Instalações físicas;
- 1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.3. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar, (localidade), (dia) de (mês) de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do responsável ou representante) (carimbo da empresa)





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

### ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS e a Empresa....., tendo por objeto A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO PARA O CREF11/MS (Pregão Presencial n. 009/2017/CREF11/MS).

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS, doravante denominada Contratante, com sede a Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ 03.755.472/0001-42, neste ato representado por seu Presidente,....., inscrito no CREF11/MS sob n. .... e de outro lado a empresa ....., localizada à ....., nº....., CEP .....,município.....estado....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada por ....., nacionalidade....., residente ....., portador do RG N.º ..... do CPF N.º. ...., e por ....., doravante denominada simplesmente Contratada, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata o Pregão Presencial n. 009/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO A VEICULAÇÃO EM RÁDIO E BUSDOOR DA CAMPANHA “DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, COM VEICULAÇÃO NAS DATAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017 CREF11/MS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e de conformidade com autorização do Presidente do CREF11/MS.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

4.2. Antes de expirado o termo final do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) seja oportuno e conveniente sob o ponto de vista econômico;

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços de serviços técnicos na área de comunicação, a importância de: R\$ .....,00 (..... reais).

5.2. No preço estão inclusos todos os encargos. O pagamento do contrato será efetuado pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região, mediante relatório de atividades devidamente atestado por funcionário competente do CREF11/MS e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por funcionário competente do CREF11/MS.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no edital de licitação independentemente de transcrição.

6.2. Os serviços técnicos na área de comunicação serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, através da emissão de Nota de Empenho, preenchida e assinada por responsável do CREF11/MS.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo de entrega do relatório, dos serviços prestados será de até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo – Local de entrega dos relatórios: CREF11/MS, Rua Joaquim Murinho, 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100.

Parágrafo Terceiro – Somente serão autorizados pagamentos após recebimento do relatório de serviços prestados devidamente atestado e sua consequente aceitação, assinado pelas partes e Atesto da Nota Fiscal pelo responsável do CREF11/MS.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal Fatura, que deverá ser apresentada juntamente Relatório dos serviços prestados (quando exigidos) devidamente atestados pelo setor competente do CREF11/MS.

7.2. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de serviços prestados sem a apresentação da respectiva NF e Relatório mensal de serviços prestados, devidamente assinados pelo responsável da Contratante para tal ato.

7.3. Junto ao corpo do documento fiscal é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta da Contratada.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.7. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma pro-rata, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Elementos de Despesa: 6.2.2.1.01.01.063 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;
- b) acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- c) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços;





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

- d) atestar as faturas e relatórios correspondentes a prestação de serviços, por intermédio do servidor competente;
- e) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto da licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste contrato;
- m) encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração caso CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, realizar serviços nas dependências da CONTRATANTE sem identificação (uniforme e crachá);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Em caso de não fornecimento ou cumprimento do contrato, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.2. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados dos CREF11/MS, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

12.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

12.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada do Sr (a) Presidente do CREF11/MS.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

13.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato de:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

15.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato a proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Grande/MS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Campo Grande/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO.  
UBIRATAM BRITO DE MELLO  
Presidente do CREF11/MS.

CONTRATADA:

.....  
.....

TESTEMUNHAS:

-----

NOME:

CPF:

-----

NOME:

CPF:



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Rua Joaquim Murтинho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100  
Fone: (67) 3321.1221. Site: [www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br) E-mail: [cref11@cref11.org.br](mailto:cref11@cref11.org.br)